



**GRUPO TOKY S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01  
NIRE 35.300.561.201

### **COMUNICADO AO MERCADO**

**GRUPO TOKY S.A.** (“**Companhia**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu correspondência enviada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) acerca do desenquadramento do valor de cotação mínimo de suas ações, que vêm sendo negociadas com cotação abaixo de R\$1,00 por ação desde 26 de dezembro de 2025, representando desenquadramento ao artigo 46 do Regulamento de Emissores da B3 (“**Regulamento**”). Na mesma correspondência, a B3 solicitou que a Companhia divulgue informações a respeito das medidas que serão adotadas para o reenquadramento da cotação ao valor mínimo exigido, cuja regularização deverá ocorrer até 26 de junho de 2026.

A Companhia informa que, nos termos do Capítulo 6 do Regulamento, caso não haja o retorno espontâneo da cotação para níveis superiores ao patamar mínimo de R\$ 1,00 por ação, permanecendo nessa condição por, no mínimo, 1 (um) mês antes da data-limite estabelecida, encaminhará oportunamente ao Conselho de Administração proposta de grupamento de ações, a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, para fins de reenquadramento da cotação ao valor mínimo exigido.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Marcelo Rodrigues Marques  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**



**GRUPO TOKY S.A.**  
Publicly-Held Company  
CNPJ/MF No. 31.553.627/0001-01  
NIRE 35.300.561.201

## **NOTICE TO THE MARKET**

**GRUPO TOKY S.A.** (“**Company**”), hereby informs its shareholders and the market in general that it has received correspondence from B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) regarding the non-compliance with the minimum trading price of its shares, which have been traded below BRL 1.00 per share since December 26, 2025, thus characterizing non-compliance with Article 46 of B3’s Issuers Regulation (“**Regulation**”). In the same correspondence, B3 requested the Company to disclose the measures to be adopted to restore compliance with the minimum trading price requirement, which must be regularized by June 26, 2026.

The Company further informs that, pursuant to Chapter 6 of the Regulation, should the trading price not spontaneously return to levels above the minimum threshold of BRL 1.00 per share, and remain in such condition for at least one (1) month prior to the established deadline, the Company will, in due course, submit to its Board of Directors a proposal for a reverse stock split, to be resolved upon by the General Shareholders’ Meeting, for purposes of restoring compliance with the minimum required trading price.

São Paulo, February 25, 2026.

Marcelo Rodrigues Marques  
**Chief Financial and Investor Relations Officer**